



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

Aviso n.º 2/2017
Inscrição e Frequência
das Ações de Formação Complementar e Contínua
Centro de Estudos Judiciários 2017/2018

1) A inscrição nas atividades de formação contínua e complementar do Centro de Estudos Judiciários (**1.ª fase**) é efectuada exclusivamente por via electrónica, através do respectivo formulário disponibilizado na plataforma informática IUDEX, mediante a seleção e ordenação das atividades de formação e dos locais para a sua frequência (art.º 12.º, n.º 4, do Regulamento das Acções de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais¹)².

2) O referido no ponto anterior é aplicável a todos os Juízes — Juízes Conselheiros, Juízes Desembargadores e Juízes de Direito - incluindo os que se encontram em comissão de serviço.

3) O acesso à aplicação é feito através do endereço <https://juizes.iudex.pt>, devendo, posteriormente, ser seguidas as instruções gerais constantes do respectivo formulário electrónico. Sem prejuízo, em caso de justo impedimento ou indisponibilidade técnica, será admitida, a título excepcional, a inscrição fora do IUDEX, mediante pedido formulado para os serviços do CSM, com a descrição dos cursos e respectiva ordem, procedendo a Unidade de Informática do CSM ao registo manual do pedido na área de *backoffice* do IUDEX.

4) O requerimento deverá ser preenchido e enviado pela aludida plataforma electrónica **entre as 00:01 hr. do dia 02 de Outubro de 2017 e as 23:59 hr. do dia 15 de Outubro de 2017**, impreterivelmente. Após o termo do prazo, deixa de ser possível a inscrição nas acções de formação.

¹ Abreviadamente, RAFCMJ ou Regulamento, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017, pp. 17483-17492.

² O elenco das acções de formação é o que consta do Plano de Formação Contínua 2017/2018 divulgado pelo CEJ.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

5) O requerimento de inscrição pode ser alterado ou eliminado até ao termo do prazo de inscrição, sendo apenas válido o último submetido como definitivo (art.º 12.º, n.º 5, do Regulamento).

6) Para cada actividade de formação será observada, na distribuição de vagas por categorias, a seguinte **regra de proporcionalidade** (art.º 13.º, do Regulamento):

- a) **20%** de vagas para Juízes Conselheiros e Juízes Desembargadores;
- b) **80%** de vagas para a categoria de Juiz de Direito;
- c) As vagas não preenchidas por uma das alíneas, acrescem à outra.

7) A selecção das acções de formação - **até ao limite global de 20 (vinte) opções de inscrição por juiz** - deve ser efectivada por ordem de preferência, independentemente do tipo e do número de locais em que pretende frequentá-las, incluindo-se naquela a indicada em locais diversos em que seja disponibilizada videoconferência.

Verificam-se, ainda, as seguintes limitações de inscrição³:

A inscrição nas ações de formação contínua A20 impede a inscrição nas restantes do mesmo tipo (inscrição na A20.A impede inscrição na A20.B, e assim sucessivamente);

A inscrição nas ações de formação contínua D1 impede a inscrição nas restantes do mesmo tipo (inscrição na D1.A impede inscrição na D1.B, e assim sucessivamente);

A inscrição nas ações de formação contínua D5 impede a inscrição nas restantes do mesmo tipo (inscrição na D5.A impede inscrição na D5.B, e assim sucessivamente);

A inscrição nas ações de formação contínua D6 impede a inscrição nas restantes do mesmo tipo (inscrição na D6.A impede inscrição na D6.B, e vice-versa);

A inscrição nas ações de formação contínua D9 impede a inscrição nas restantes do mesmo tipo (inscrição na D9.A impede inscrição na D9.B, e vice-versa).

8) Nos termos do disposto no art.º 9.º, do Regulamento das Actividades de Formação Complementar, é fixado **em 5 (cinco) o número máximo de ações de formação a frequentar pelos magistrados judiciais em exercício de funções, não podendo o conjunto das acções em que seja admitido exceder, relativamente**

³ Decorrentes do Plano de Formação do CEJ, p. 13.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

ao Plano de Formação Contínua de 2017/2018, os 12 (doze) dias de formação por juiz, não sendo considerados para esse efeito os cursos “on-line” ou “virtuais”.

9) Nos termos do artigo 14.º do Regulamento são fixados como critérios de preferência, por jurisdição relevante, os constantes dos **Anexos I e II** ao presente Aviso.

10) A admissão às atividades de formação é processada mediante a aplicação da proporcionalidade referida em **6)** e dos critérios de preferência referidos em **9)**, sendo os candidatos ordenados, dentro de cada categoria, pelo mérito e, em caso de igualdade, pela antiguidade.

11) Dentro de cada categoria, cada um dos magistrados judiciais candidatos será seleccionado inicialmente apenas para uma atividade de formação, repetindo-se este procedimento até ao limite máximo referido em **8)**, de acordo com a ordem assinalada no formulário de inscrição (art.º 15.º, n.º 2, do Regulamento).

12) Quando a mesma ação de formação ocorra em diversos locais (seja presencial ou por videoconferência) e o candidato se tenha inscrito para a frequentar em mais do que um local, só é admitido à primeira vaga disponível segundo a ordem que indicou no formulário de inscrição (artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento).

13) A admissão a ação de formação cuja(s) data(s) de realização coincida(m) total ou parcialmente com a(s) data(s) prevista(s) para a realização de outras ações de formação ordenadas em posição posterior do seu requerimento, implica o bloqueio desta(s).

14) A lista dos magistrados judiciais admitidos a participar nas atividades formativas é publicitada no sítio Internet do CSM e objecto de disponibilização na área reservada do IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>), **ficando ainda acessível ao CEJ, mediante credenciação, em <https://csm.iudex.pt>.**

15) Se, após o processamento referido em **10) a 13)**, subsistirem vagas não preenchidas, proceder-se-á à abertura de um período suplementar de inscrição (**2.ª fase**) circunscrito aos magistrados judiciais que não tenham atingido o número máximo de atividades de formação referido em **9)**, aplicando-se a esta fase o disposto nos pontos anteriores e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

16) Em caso de subsistência de vagas não preenchidas após o processamento da 2.^a fase, o seu preenchimento (**3.^a fase**) será efectivado por ordem de pedido de admissão, na sequência de requerimento **genérico a efectuar na área reservada do IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>)**, com exclusão da aplicação de qualquer critério de preferência ou de proporcionalidade.

17) O regime de ajudas de custo aplicável à frequência das acções de formação é o constante do art.º 24.º do Regulamento das Actividades de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais. Para o eventual abono de ajudas de custo, com o limite previsto no Estatuto dos Magistrados Judiciais, considera-se por domicílio necessário o local da sede do juízo ou tribunal, em que o juiz se encontre colocado, não havendo lugar ao referido abono se forem disponibilizados meios técnicos para a frequência da ação de formação à distância na área da sede do juízo em que se encontre colocado.

*

ANEXO I Jurisdições relevantes

Jurisdição Relevante	Juízes Abrangidos
Cível	Juízo Central Cível
	Juízo Local Cível
	Juízo de Competência Genérica
	Juízo Central de Execução
	Juízo Central de Comércio
	Competência Alargada – Concorrência, Regulação e Supervisão
	Competência Alargada – Propriedade Intelectual
	Competência Alargada – Marítimo
Criminal	Juízo Central Criminal
	Juízo Local Criminal
	Juízo Local de Pequena Criminalidade
	Juízo de Competência Genérica
	Juízo de Instrução Criminal
	Competência Alargada - Tribunal Central de Instrução Criminal
	Competência Alargada – Execução de Penas
Família e Crianças	Juízo Central de Família e Menores
	Juízo de Competência Genérica
Trabalho	Juízo Central de Trabalho
	Juízo de Competência Genérica





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

*

ANEXO II

CrITÉrios de preferênciA para Açções de Formaçção

*

CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA POR INSCRIÇÃO ANTERIOR NÃO ATENDIDA
(Art.º 14.º, n.º 1, al. a) do RAFCMJ):

A não obtenção de vaga no ano de 2016/2017 para as ações do mesmo tipo (A, B, C ou D) considerando-se, para o efeito, a seguinte equiparação:

ACÇÕES DE FORMAÇÃO EQUIPARADAS	
Ação de Formação no Plano 2016/2017	Ação de Formação no Plano 2017/2018 equiparada
A2 – Ética e Deontologia	A2 – Ética e Deontologia
A3 – Tráfico de Seres Humanos	A3 – Tráfico de Seres Humanos
A5 – Violência doméstica e de género e mutilação genital feminina	A5 – Violência doméstica e de género e mutilação genital feminina
A11 – Direito probatório, substantivo e processual penal	A9 – Direito probatório, substantivo e processual penal
A12 – Reforma do processo de trabalho	A10 – Reforma do processo de trabalho
A13 – Humor, Direito e liberdade de expressão	A11 – Humor, Direito e liberdade de expressão
A15-Direitos das pessoas com deficiência	A13 – Direitos das pessoas com deficiência
A18 – Perda ampliada de bens e recuperação de ativos	A16 – Perda ampliada de bens e recuperação de ativos
A20 – Faces da Retórica	A18 – Retórica e literatura
A21 – Imagem e Voz	A19 – Imagem e Voz
A26 – Justiça e Poesia – entre a emoção e a razão	A24 – Justiça e poesia – entre a emoção e a razão
B9– Direito Societário	B5 – Direito Societário e Comercial
B11 – Conferência com a OIT	B6 – Conferência com a OIT
B12.A – Curso Breve de Inglês Jurídico	B7.A – Curso Breve de Inglês Jurídico
B12.B – Curso Breve de Inglês Jurídico	B7.B – Curso Breve de Inglês Jurídico
B13 – Curso Avançado de Inglês Jurídico	B8 – Curso Avançado de Inglês Jurídico
C1 – Temas de Direito Civil e Processual Civil	C1 – Temas de Direito Civil e Processual Civil
C2 – Temas de Direito Penal e Processual Penal	C2- Temas de Direito Penal e Processual Penal





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

C4 – Temas de Direito do Trabalho e de Processo do Trabalho	C4 – Temas de Direito do Trabalho e de Processo do Trabalho
C6 – Temas de Direito da Família e das Crianças	C6 – Temas de Direito da Família e das Crianças
D1 – Violência doméstica	D1 – Violência doméstica
D2 – Direito internacional da família	D2 – Direito internacional da família
D3 – Regime geral do processo tutelar cível	D12 – Regime geral do processo tutelar cível
D5 – Concurso de crimes e cúmulo jurídico de penas	D3 – Concurso de crimes e cúmulo jurídico de penas
D9 – Negligência médica – aspetos penais	D6 – Negligência médica – aspetos penais

Os juízes que se tenham inscrito no ano 2016/2017 nas acções de formação (lado esquerdo do quadro acima) equiparadas às *supra* mencionadas (lado direito do quadro acima) e não tenham obtido vaga, deverão assinalar essa situação aquando da inscrição a realizar no corrente ano -, **sem o que a preferência em questão não será considerada.**

*

CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA PARA ACÇÕES DE FORMAÇÃO POR JURISDIÇÃO RELEVANTE (Art.º 14.º, n.º 1, al. b) do RAFCMJ):

*

JURISDIÇÃO RELEVANTE CÍVEL

A4	Transporte de passageiros e mercadorias	Lisboa	27-04-2018
A7	O Direito dos Animais	Lisboa	20-02-2018
A13	Direitos das pessoas com deficiência	Lisboa	04-12-2017
A17	Propriedade Intelectual e Industrial	Lisboa	15-06-2018
A30	O TJUE e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia	Lisboa	23-02-2018
B5	Direito Societário e Comercial	Lisboa	19 e 20-04-2018
C1	Temas de Direito Civil e Processual Civil	Lisboa ⁴ e Porto ⁵⁶	19 e 26-01-2018 (Lisboa) 09 e 16-03-2018 (Porto)
D9.A	Cooperação Judiciária Civil	Lisboa	05 e 12-01-2018
D9.B	Cooperação Judiciária Civil	Porto	06 e 13-04-2018
D9.C	Cooperação Judiciária Civil	Faro	22 e 29-06-2018

*

⁴ Os inscritos no Porto assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar na delegação do CEJ no Porto.

⁵ Os inscritos em Lisboa assistirão às sessões que se desenrolarão no Porto por transmissão a rececionar no CEJ (Largo do Limoeiro).

⁶ Inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa e no Porto por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

JURISDIÇÃO RELEVANTE CRIMINAL

A3	Tráfico de Seres Humanos	Lisboa	07-12-2017
A5	Violência doméstica e de género e mutilação genital feminina	Lisboa	24-11-2017
A9	Direito probatório, substantivo e processual penal	Lisboa	19-01-2018
A16	Perda ampliada de bens e recuperação de ativos	Lisboa	20-04-2018
A21	Psicologia Judiciária	Lisboa	23-03-2018
A29	Cooperação Judiciária	Lisboa	04-05-2018
C2	Temas de Direito Penal e Processual Penal	Lisboa ⁷ e Porto ⁸⁹	02 e 09-02-2018 (Lisboa) 02 e 09-03-2018 (Porto)
D1.A	Violência doméstica	Évora	20-04-2018
D1.B	Violência doméstica	Braga	27-04-2018
D1.C	Violência doméstica	Aveiro	04-05-2018
D3.A	Concurso de crimes e cúmulo jurídico de penas	Porto	23-02-2018
D3.B	Concurso de crimes e cúmulo jurídico de penas	Faro	25-05-2018
D6.A	Negligência médica – aspectos penais	Faro	30-05-2018
D6.B	Negligência médica – aspectos penais	Braga/Guimarães	08-06-2018
D11	Cibercrime/Prova digital	Lisboa	08-06-2018
E1	Recuperação de ativos	On-line	A indicar ¹⁰

*

JURISDIÇÃO RELEVANTE FAMÍLIA E CRIANÇAS

A12	O fenómeno “Alienação Parental” – Mito(s) e Realidade(s)	Lisboa	09-02-2018
A14	Intervenção Tutelar Educativa	Lisboa	15-12-2017
A22	Psicologia Judiciária (Família)	Lisboa	27-04-2018
B2	Prevenir ou Proteger – Uma solução para cada criança	Lisboa	08 e 09-03-2018
B9	Boas Práticas na Aplicação dos Regulamentos Europeus sobre Direito da Família e Sucessões	Lisboa	29 e 30-11-2017

⁷ Os inscritos no Porto assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar na delegação do CEJ no Porto.

⁸ Os inscritos em Lisboa assistirão às sessões que se desenrolarão no Porto por transmissão a rececionar no CEJ (Largo do Limoeiro).

⁹ Inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa e no Porto por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.

¹⁰ Na presente data não foi efetuada concretização pelo CEJ.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

C6	Temas de Direito da Família e das Crianças	Porto ¹¹ e Lisboa ¹²	05 e 12-01-2018 (Porto) 16 e 23-02-2018 (Lisboa)
D2	Direito Internacional da Família	Porto	06-04-2018
D12	Regime geral do processo tutelar cível	Porto	25-05-2018

*

JURISDIÇÃO RELEVANTE TRABALHO

A10	Reforma do processo de trabalho	A indicar	A indicar ¹³
A23	Direito Europeu do Trabalho (TEDH/TJUE)	Lisboa	08-06-2018
A25	Regimes Especiais do Contrato de Trabalho	Lisboa	15-12-2017
A26	Ausências ao Trabalho	Lisboa	02-02-2018
B6	Conferência com a OIT	Lisboa	03 e 04-05-2018
C4	Temas de Direito do Trabalho e de Processo do Trabalho	Lisboa ¹⁴ e Porto ¹⁵	02 e 03-03-2018 (Lisboa) 06 e 13-04-2018 (Porto)
D7	Direito a Férias	Aveiro	23-03-2018
D8	Objeto da prestação de trabalho e mobilidade funcional	Setúbal	16-02-2018
E4	Direitos laborais como Direitos Fundamentais (com o Conselho da Europa)	On-line com sessão presencial obrigatória em Lisboa	26-01-2018 (data da sessão presencial)

*

ACÇÕES DE FORMAÇÃO SEM PREFERÊNCIA (TODOS OS JUÍZES)

A1	Julgar sob a perspetiva de género – Entre a Igualdade e a Constitucionalidade	Lisboa	12-01-2018
A2	Ética e deontologia	Lisboa	09-02-2018
A6	Comunicar a Justiça – Confiança na Justiça	Lisboa	05-01-2018
A8	Amor e Direito	Lisboa	14-02-2018
A11	Humor, Direito e Liberdade de expressão	Lisboa	30-05-2018
A18	Retórica e Literatura	Lisboa	22-06-2018
A19	Imagem e voz	Lisboa	22-06-2018

¹¹ Os inscritos em Lisboa assistirão às sessões que se desenrolarão no Porto por transmissão a rececionar no CEJ (Largo do Limoeiro).

¹² Os inscritos no Porto assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar na delegação do CEJ no Porto.

¹³ Na presente data não foi efetuada concretização pelo CEJ.

¹⁴ Os inscritos no Porto assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar na delegação do CEJ no Porto.

¹⁵ Os inscritos em Lisboa assistirão às sessões que se desenrolarão no Porto por transmissão a rececionar no CEJ (Largo do Limoeiro).





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

A20.A	Arte e Justiça	Lisboa	27-10-2017
A20.B	Arte e Justiça	Lisboa	17-11-2017
A20.C	Arte e Justiça	Lisboa	29-06-2018
A20.D	Arte e Justiça	Lisboa	06-07-2018
A24	Justiça e Poesia – entre a Emoção e a Razão	Lisboa	21-03-2018
B7.A	Curso Breve de Inglês Jurídico (pós-laboral)	Lisboa	A indicar
B7.B	Curso Breve de Inglês Jurídico (das 10.00h. às 16.00h.)	Porto	A indicar
B8	Curso Avançado de Inglês Jurídico (pós-laboral) ¹⁶	Lisboa	A indicar
D5.A	Gestão do Stress	Faro	06-07-2018
D5.B	Gestão do Stress	Vila Real	06-07-2018
D5.C	Gestão do Stress	Viseu	29-06-2018
D5.D	Gestão do Stress	Leiria	29-06-2018
D10	Ferramentas de Gestão (Citius, bases de dados, Word, Excel)	Lisboa	08-06-2018
E2	Inglês Jurídico b-learning	Lisboa	A indicar

*

Lisboa, 25 de setembro de 2017.

O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura,

**Carlos Castelo
Branco
(Autenticação)**

Carlos Castelo Branco (Autenticação)
givenName=Carlos, sn=Castelo
Branco, title=Juiz de Direito, c=PT,
o=MJ, ou=CSM, ou=Tribunais,
cn=Carlos Castelo Branco
(Autenticação)
2017.09.25 12:36:10 +01'00'

(Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco).

¹⁶ Apenas para aqueles que tenham completado o Nível II e III do Curso Breve de Inglês Jurídico.

